



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO G.P. Nº 132/07

São Luis, 25 de junho de 2007.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor Geral, Domingos Carlos dos Santos Neto, para ordenação de despesas, tendo como substituto para suas ausências e impedimentos o servidor Júlio César Guimarães, indicando, ainda, como co-responsável a Diretora do Serviço de Orçamento e Finanças, que será substituída eventualmente pelo Assistente de Diretor desse Serviço.

Art. 2º - Delegar, ainda, competência ao Diretor Geral para:

a) autorizar viagens, bem como conceder passagens, diárias, e ajuda de custo aos servidores deste Tribunal;

b) autorizar a abertura e homologação de procedimento licitatório;

c) encaminhar os processos de exoneração de servidores ao Gabinete da Presidência;

d) determinar o arquivamento de processos administrativos, bem como o desentranhamento de peças;

e) autorizar a concessão de suprimento de fundos de acordo com o Regulamento Interno;

f) lotar e remover os servidores na jurisdição deste Tribunal Regional;

g) designar os servidores para substituição de funções gratificadas, bem como as de Direção e Assessoramento Superior, devidamente indicados pelos setores competentes, nos afastamentos e impedimentos legais de seus titulares;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Regional;

h) dar posse e conceder licença aos servidores deste

i) praticar os atos destinados ao reconhecimento ou efetivação de direitos e vantagens assegurados aos servidores, na forma da lei;

j) apor visto nos processos submetidos ao exame do Controle Interno.

Art. 3º - Delegar competência ao Diretor de Pessoal para:

a) aprovar licenças médicas de servidores ou determinar perícia médica nos casos e na forma da lei;

b) aprovar alterações na escala de férias dos servidores;

c) encaminhar à Diretoria Geral os processos devidamente instruídos de solicitação de substituição, averbação de tempo de serviço, e anuênios, para a devida aprovação ou concessão;

d) encaminhar os processos de exoneração de servidores à Diretoria Geral.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato GP nº 090/2005.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno eletrônico.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO